



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – Fax (34) 3631-5765 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.075, 19 DE MARÇO DE 2012.

“AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira ao CAFAI – Centro de Apoio para a Formação de Atletas de Ibiá – CNPJ 04.744.952/0001-70, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede em Ibiá – MG, na Praça João XXIII, sala 12, terminal rodoviário, Bairro Deolinda Mendes, visando o apoio e promoção das práticas esportivas no Município.

Art. 2º - O valor total da contribuição financeira para o exercício de 2012 é de até R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Parágrafo único – Os repasses serão parcelados, conforme pactuado entre as partes por meio de convênio a ser firmado, observada a disponibilidade financeira do Município de Ibiá.

Art. 3º - O valor mencionado no artigo anterior poderá ser alterado para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento), por interesse público devidamente justificado, mediante termo aditivo ao convênio.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir através de decreto crédito especial, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para cumprir com a execução do convênio, às dotações abaixo discriminadas:

DOTACAO	PODER	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR
2.10.2.27.811.116.2365.3.3.50.41.0	EXECUTIVO	APOIO A ENTIDADES DE PROMOÇÃO AO ESPORTE	30.000,00

Art. 5º - A abertura ora autorizada resultará da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

DOTACAO	PODER	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR
2.1.3.28.845.122.2103.3.3.50.43.0	EXECUTIVO	MAN. RELACOES POLITICA COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	30.000,00

Art. 6º - Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita não poderá comportar as metas de arrecadação, o Poder Executivo poderá promover a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

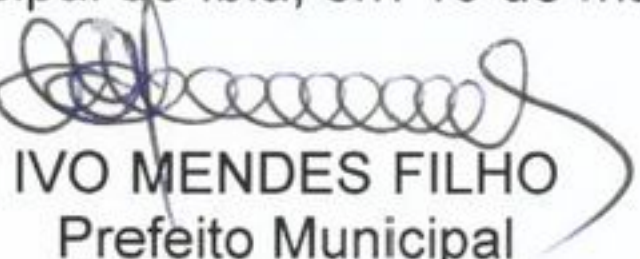
CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – Fax (34) 3631-5765 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

limitação de empenho na proporção não auferida nas metas bimestrais de arrecadação.

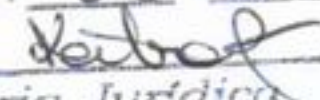
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 19 de março de 2012.


IVO MENDES FILHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que publiquei
o presente, nesta data
Ibiá, 19 / 03 / 2012


Assessoria Jurídica